



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Quinta-feira, 28 de janeiro de 2021

Ano VIII | Edição nº 1548

Página 2 de 22

PODER EXECUTIVO DE GARÇA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.385/2021

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.780/2012, A FIM DE CONCEDER RECOMPOSIÇÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo, no percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), correspondente ao IPCA/IBGE acumulado nos últimos doze meses, conforme previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, bem como no inciso VII do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, passando o Anexo III da Lei nº 4.780, de 28 de junho de 2012, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

ESCALA DE VENCIMENTO – CARGOS EM COMISSÃO

| REFERÊNCIA | VALOR (R\$) |
|------------|--------------|
| DAS1 | R\$ 5.958,58 |

ESCALA DE VENCIMENTO – CARGOS EFETIVOS

| REFERÊNCIA | VALOR (R\$) |
|------------|--------------|
| E1 | R\$ 1.556,08 |
| E2 | R\$ 2.438,50 |
| E3 | R\$ 3.118,18 |
| E4 | R\$ 3.657,75 |
| E5 | R\$ 3.986,41 |
| E6 | R\$ 6.542,51 |

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

| GRATIFICAÇÃO | VALOR (R\$) |
|--------------|-------------|
| | |

FG1

R\$ 279,41

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Garça.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 28 de janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL DE OLIVEIRA CÍTÁ

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

zmc.

BIANCA CAMPOS

DIRETORADO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2021

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA E DE SUAS AUTARQUIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Os valores de vencimento dos cargos constantes do Anexo XI da Lei Complementar nº 003, de 17 de novembro de 2014 e alterações posteriores, ficam reajustados em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), passando a vigorar com as seguintes modificações:

"ANEXO XI

TABELA DE CÓDIGO SALARIAL